PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 749

de 09 de Fevereiro de 1.982.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CRº.2.000.000,00, (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Senhor JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são / conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito de CR$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de 1º Gráu

4000 -Despesas de Capital

4100 -Investimentos

41200842188-Equipamentos e Mat.Permanente.....CR$. 800.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO -Parques e Jardins

3000 -Despesas Correntes

3100 -Despesas de Custeio

31201060328-Material de Consumo.....CR$.1.200.000,00

T o t a l.....CR$.2.000.000,00

ARTIGO 2º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

aos 09 de Fevereiro de 1.982

PREFEITO MUNICIPAL
JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume
o Secretário